

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS – 2023

PRÓ-FEDERAL – SISTEMA DE ENSINO POLIEDRO

O Curso Pré-Vestibular Pró-Federal faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo com a gratuidade integral (100%) ou parcial (50%).

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º: O presente edital destina-se a regular o processo seletivo para a concessão de Bolsa de Estudo no Curso Pré-Vestibular Pró-Federal.

Art. 2º: A concessão de Bolsa de Estudo estará destinada para candidatos a partir do terceiro ano do Ensino Médio que intentem prestar ENEM e vestibulares tradicionais no ano de 2023.

Art. 3º: A Bolsa de Estudo que trata este Edital será oferecida para o ano letivo de 2023, para as turmas em que houver disponibilidade de vagas.

Art. 4º: Serão ofertadas: bolsa de estudo integral (100%) ou parcial (50%), conforme os critérios previstos neste edital.

Art. 5º: O processo de concessão de Bolsa de Estudo, será realizado por comissão interna da instituição considerando os critérios estabelecidos neste edital sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios.

Art. 6º: A Bolsa de Estudo não se constitui em direito adquirido. Poderá ser cancelada a qualquer tempo, quando constatada a inveracidade das informações, falsidade de documentos, por decisão judicial, evasão escolar e também por descumprimento das normas institucionais da instituição.

Art. 7º: Dúvidas e esclarecimentos sobre este processo seletivo podem ser informados na secretaria do Pró-Federal ou por telefone (3591017-0956), a partir do dia **09/01/2023**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 17h.

Art. 8º A observância dos prazos, verificação dos resultados e os acompanhamentos das eventuais alterações do edital, são de inteira responsabilidade dos interessados.

2. DAS BOLSAS E DOS REQUISITOS

Art. 9º: O curso Pró-Federal disponibilizará bolsa de estudo, não cumulativa, de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro: A Bolsa de Estudo será distribuída da seguinte forma:

- a) Bolsa integral (100%) – (cem por cento) será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de um salário-mínimo.
- b) Bolsa Parcial (50%) – (cinquenta por cento) será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de dois salários mínimos.

Parágrafo Segundo: Além dos critérios de renda per capita, serão avaliados, concomitantemente, outros indicadores de vulnerabilidade social.

Art. 10º: O deferimento da gratuidade total ou parcial, dar-se-á mediante avaliação socioeconômica realizada por equipe interna da instituição.

Parágrafo Único: Serão considerados critérios para indeferimento do requerimento: indisponibilidade de vagas nas turmas, falta de enquadramento da família no perfil socioeconômico, falta de enquadramento nos critérios de vulnerabilidade social, não apresentação de documentação completa e não observância dos prazos.

Art. 11º: A bolsa de estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência em nenhuma hipótese a qualquer outro membro da família.

Art. 12º: O número de bolsas de estudo, parcial e integral, será definida e concedida na proporção de alunos regularmente matriculados pagantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos **deverão preencher e anexar todos os documentos** para a candidatura da bolsa de estudos no **formulário de inscrição**.

Acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScksm1TIQhVwCfA3cdAYbS5w8a3vxmCyeIjLI_F00SIUbWPNQ/viewform?usp=pp_url

Art. 13º: O processo para concessão de Bolsa de Estudo será realizado no período de janeiro a fevereiro de 2023, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Período de entrega do requerimento à Bolsa de Estudos e documentação. A ficha de requerimento, em anexo, deverá ser preenchida e anexada no formulário com a documentação do item 4 deste edital. Formulário de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScksm1TIQhVwCfA3cdAYbS5w8a3vxmCyeIjLI_F00SIUbWPNQ/viewform?usp=pp_url	10/01/2023 a 13/01/2023
Resultado da avaliação das fichas de requerimento e documentação.	20/01/2022 às 17h
Período de realização das entrevistas e atendimentos individuais aos candidatos selecionados.	23/01/2023 a 27/01/2023 Em horários a serem agendados
Resultado	30/01/2023 às 17h
Prazo para matrículas	31/01/2023 a 03/02/2023 Em horários a serem agendados

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 14º: O reconhecimento do candidato a Bolsa de Estudo dar-se-á pelo preenchimento do requerimento e entrega dos documentos solicitados, específicos neste edital, entrega durante a inscrição,

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos exigidos e buscar informações junto a secretaria do Pró-Federal, antes da entrega, pois o mesmo não será avaliado caso estiver faltando algum documento e/ou assinatura nos campos necessários.

Art. 15º: Serão analisados somente, os candidatos que efetuarem a entrega do requerimento de inscrição e documentação, dentro do prazo pré-estabelecido.

DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSA DE ESTUDO (ANEXAR OS DOCUMENTOS ESCANEADOS NO FORMULÁRIO)

- 1 foto 3x4
- Carteira de Identidade - RG
- Histórico escolar atualizado
- Requerimento à bolsa de estudo Pró-federal para o ano de 2023

https://drive.google.com/file/d/1n1D-jogu6CaDDMsWCS2UY47wPMkT8mk1/view?usp=share_link

DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM JUNTOS - incluindo o(a) candidato(a) (ANEXAR OS DOCUMENTOS ESCANEADOS NO FORMULÁRIO)

- Requerimento do Quadro de composição e renda do grupo familiar

https://drive.google.com/file/d/1X7cxejqcZsSn03e4wFpoUTsJRfqKvYqk/view?usp=share_link

- Certidão de Nascimento - (Para crianças de até 05 anos, que não possuem a Carteira de Identidade-RG)
- Carteira de Identidade- RG (Obrigatório - Para todos a partir de 06 anos)
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos responsáveis, se for o caso
- 3 últimos contracheques ou outros tipos de comprovantes de renda como:
 - DECLARAÇÃO COMO AUTÔNOMO- Para aqueles trabalhadores do mercado informal “bico” sem vínculo empregatício.
 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - Cópia de extrato bancário ou uma Declaração de Pensão Alimentícia por Decisão judicial (Termo) ou Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia

- PARAAPOSENTADO OU PENSIONISTA - Cópia do comprovante do benefício ou cópia do extrato bancário onde conste o crédito do benefício.
- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL E/OU BOLSA FAMÍLIA- Cópia do comprovante de recebimento de benefício (LOAS, BPC ou outro) expedido pela Previdência Social e Cópia do Extrato de recebimento do Benefício Bolsa Família com a cópia do Cartão do Beneficiário.
- Declaração de Imposto de Renda anual.
- SE ESTAGIÁRIO E/OU JOVEM APRENDIZ: Cópia do contrato de estágio e comprovante do recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
- EM CASO DE OUTRAS FONTES DE RENDA E/OU RENDA INFORMAL: Comprovar rendas decorrentes de fontes diversas: poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outro.
- EM CASO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS: Apresentar uma declaração da pessoa que fornece ajuda, com identificação de RG e CPF (Cópias destes documentos).
- CASO ESTEJA RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO: Cópia do comprovante das parcelas recebidas e cópia da rescisão trabalhista.
- PARA QUEM NÃO POSSUÍ NENHUMA RENDA: Exemplo como dona de casa, desempregados, entre outros. Preencher uma declaração de que não possui renda.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 16º: Para a seleção dos candidatos à Bolsa de Estudo serão considerados os seguintes critérios:

- I- Alunos candidatos que tenham origem de escola pública ou sejam bolsistas
- II- Renda e contexto familiar
- III- Análise do histórico escolar

Qualquer dúvida referente a esse processo seletivo pode ser consultada no Curso Pré-Vestibular Pró-Federal no endereço Rua Leão de Faria, 86, 4º andar(a partir do dia 09/01/2023) ou pelo telefone (35) 9 1017-0956

Alfenas, 02 de Janeiro de 2023.